

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122 Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

LEI Nº 722/97

Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote rural nº 86-B (oítenta e seis B) da gleba 145 CP (cento e quarenta e cinco CP), matrícula nº 15376 do CRI, com área de 2.400m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados) de propriedade do Município de Capanema, confrontando-se ao NORTE com o lote nº 86, numa extensão de 51,00 metros; LESTE com o lote nº 84 - A, numa extensão de 51,30 metros; SUL com o lote nº 86 - A, numa extensão de 39,40 metros; OESTE com o lote nº 86, com a área de 55,10 metros, com o lote rural nº 84 - B (oítenta e quatro B) da gleba 145 CP (cento e quarenta e cinco CP), matrícula 14.512 CRI com a área de 3.000m2 (três mil metros quadrados), confrontando-se ao NORDESTE com o lote nº 84 da mesma gleba, com extensão de 60,00 metros; SUDOESTE pela estrada do Colono, Capanema Medianeira com o lote nº 88 da mesma gleba com extensão de 60,00 metros; SUDESTE com o lote nº 84 da mesma gleba, com extensão de 50,00 metros; NOROESTE com o lote nº 84, numa extensão de 50,00 metros, de propriedade de LURDES ZUCHI POSSAN.

Art. 2º - A presente permuta será precedida de avaliação

por uma comissão nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3° - A área ora permutada destina-se a instalação de uma Escola Ambiental com Centro de Visitação, pelo IBAMA.

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder por comodato toda a extensão da área do Lote nº 84 - B, pelo período previsto em convênio, a ser autorizado pela Câmara Municipal.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do

Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 1.997.

Valter José Steffen Prefeito Municipal

Marli Lucca
Secretaria Administração